PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA
ATOrd 0011424-79.2024.5.03.0037
AUTOR: MARCELO TELES DA FONSECA
RÉU: VELTIMAN CERQUEIRA MATOS TRANSPORTADORA DE CARGAS

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Exmo. THIAGO SAÇO FERREIRA Juiz do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA-MG torna público que, **no 18/11/2026, às 09h00min.** SERÃO LEVADOS A PÚBLICO, na modalidade *on line*, por meio do endereço eletrônico www.isaiasleiloes.com.br, PREGÃO DE VENDAS E ARREMATAÇÃO, pelo leiloeiro ISAÍAS ROSA RAMOS JÚNIOR, o(s) seguinte(s) bem(s) com sua(s) respectiva(s) avaliação(s):

- Um caminhão Mercedez Benz/Atego 2426, ano 2013/2013, Placa MKV1A63, Renavam 00532650980, cor vermelha, Chassi alongado, em bom estado de conservação e funcionamento.
- Depositário do(s) bem(s): Veltaman Cerqueira Matos
- Endereço onde se encontram os bens: Rua Joaquim de Almeida, 40/102, bairro Laranjeiras, Juiz de Fora-MG

Não havendo licitantes ou não homologada a arrematação, nem requerida a adjudicação ou remição, o bem será levado a LEILÃO, na mesma modalidade, **no dia 18/11/2026, às 09h00min. e às 10 horas** no mesmo endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

Fixo em 5% do valor da arrematação os honorários do leiloeiro, a serem pagos pelo(a) arrematante.

Em caso de remição ou acordo os honorários ora fixados ficarão a cargo do executado.

Na hipótese de acordo ou remição no prazo de 10 dias que antecederem a hasta pública, será devido o pagamento do valor de R$1.000,00 (um mil reais) ao Leiloeiro pela executada, a título de despesas com divulgação e outras eventuais, sob pena de execução.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Não será aceito lanço vil, considerando-se como tal o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC).

PJe Documento assinado eletronicamente por THIAGO SACO FERREIRA, em 11/09/2026, às 13:48:43 - bb040e4

Isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal (artigo 130, parágrafo único, do CTN).

Registro a existência de despesas condominiais, no importe de R$,que ficarão a cargo do do arrematante.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da C.L.T e C.P.C subsidiariamente.

Edital redigido pelo(a) servidor(a) AMAIR DOS REIS DE REZENDE.

JUIZ DE FORA/MG, 11 de setembro de 2026.

THIAGO SACO FERREIRA
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por THIAGO SACO FERREIRA, em 11/09/2026, às 13:48:43 - bb040e4
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26090912415632600000260170208?instancia=1
Número do processo: 0011424-79.2024.5.03.0037
Número do documento: 26090912415632600000260170208